

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SUSPENSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e do interesse público, apresenta-se a presente justificativa para **suspensão temporária dos Processos Licitatórios Concorrência 003/2025 e Concorrência 004/2025**.

A medida ora proposta encontra amparo na necessidade de assegurar a adequada tramitação dos procedimentos administrativos, resguardando a legalidade dos atos e a ampla competitividade entre os licitantes. Especificamente, justifica-se a suspensão em virtude da **alta demanda processual enfrentada pelo setor de licitações e contratos do Município**, o que tem comprometido a fluidez, análise e resposta tempestiva às etapas exigidas por ambos os certames.

Trata-se de um contexto atípico, em que a **sobrecarga de processos simultâneos**, associada à limitação de pessoal técnico e à complexidade dos objetos licitados, pode gerar prejuízos à correta instrução e julgamento das propostas. Neste cenário, a continuidade imediata dos processos em questão poderia comprometer a regularidade e a transparência dos atos administrativos, em afronta aos princípios da legalidade, do contraditório e da publicidade.

Ressalte-se que a medida de suspensão não configura desistência dos certames, mas sim **instrumento necessário para resguardar o interesse público**, permitindo à Administração o tempo adequado para o reordenamento interno das atividades, garantindo assim a retomada dos processos com maior segurança jurídica, organização administrativa e observância plena dos prazos legais.

Diante do exposto, e com vistas à **melhoria da qualidade na condução dos procedimentos licitatórios**, propõe-se a **suspensão temporária dos Processos Licitatórios Concorrência 003/2025 e Concorrência 004/2025**, até que haja realinhamento da capacidade operacional do setor responsável, com posterior reavaliação e definição de nova agenda para continuidade dos certames.

Coelho Neto - MA, 25 de abril de 2025.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025 – CC